



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.157, de 13 de setembro de 1.989.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFAS DE TÁXIS e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Protocolado sob o nº 3.651/89;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de Táxi, ficam revalorizadas a partir da 00:00 (zero) hora do dia 16 de setembro de 1.989, de acordo com as disposições deste Decreto, a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	NCZ\$-1,50
BANDEIRADA	NCZ\$-2,70
BANDEIRA I	NCZ\$-1,50
BANDEIRA II	NCZ\$-2,25
HORA PARADA	NCZ\$-10,50

ARTIGO 2º - As tarifas a que alude o Artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente, 02 (duas) Tabelas de Preços convertidas em UNIDADES TAXIMÉTRICAS, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

ARTIGO 3º - O Departamento da Receita-
Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO - Fls.02.

DECRETO Nº 3.157/89.

Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

ARTIGO 4º - Continuam em vigor e inalterados os demais atos e legislação que regulamentam a matéria.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 1.989.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO

DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Bia

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

DECRETO Nº 3.157/89 - Fls.03. Estado de São Paulo (U.T.) = NCZ\$.1,50

TABELA DE PREÇOS

A N E X O I

No	A	No	A	No	A	No	A	No	A	No	A
Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar
1.8 -	2,70	9.0 -	13,50	16.2 -	24,40	23.4 -	35,20	30.6 -	46,00	37.8 -	56,80
2.0 -	3,00	9.2 -	13,80	16.4 -	24,70	23.6 -	35,50	30.8 -	46,30	38.0 -	57,10
2.2 -	3,30	9.4 -	14,10	16.6 -	25,00	23.8 -	35,80	31.0 -	46,60	38.2 -	57,40
2.4 -	3,60	9.6 -	14,40	16.8 -	25,30	24.0 -	36,10	31.2 -	46,90	38.4 -	57,70
2.6 -	3,90	9.8 -	14,70	17.0 -	25,60	24.2 -	36,40	31.4 -	47,20	38.6 -	58,00
2.8 -	4,20	10.0 -	15,00	17.2 -	25,90	24.4 -	36,70	31.6 -	47,50	38.8 -	58,30
3.0 -	4,50	10.2 -	15,30	17.4 -	26,20	24.6 -	37,00	31.8 -	47,80	39.0 -	58,60
3.2 -	4,80	10.4 -	15,60	17.6 -	26,50	24.8 -	37,30	32.0 -	48,10	39.2 -	58,90
3.4 -	5,10	10.6 -	15,90	17.8 -	26,80	25.0 -	37,60	32.2 -	48,40	39.4 -	59,20
3.6 -	5,40	10.8 -	16,20	18.0 -	27,10	25.2 -	37,90	32.4 -	48,70	39.6 -	59,50
3.8 -	5,70	11.0 -	16,50	18.2 -	27,40	25.4 -	38,20	32.6 -	49,00	39.8 -	59,80
4.0 -	6,00	11.2 -	16,80	18.4 -	27,70	25.6 -	38,50	32.8 -	49,30	40.0 -	60,10
4.2 -	6,30	11.4 -	17,10	18.6 -	28,00	25.8 -	38,80	33.0 -	49,60	40.2 -	60,40
4.4 -	6,60	11.6 -	17,40	18.8 -	28,30	26.0 -	39,10	33.2 -	49,90	40.4 -	60,70
4.6 -	6,90	11.8 -	17,70	19.0 -	28,60	26.2 -	39,40	33.4 -	50,20	40.6 -	61,00
4.8 -	7,20	12.0 -	18,00	19.2 -	28,90	26.4 -	39,70	33.6 -	50,50	40.8 -	61,30
5.0 -	7,50	12.2 -	18,30	19.4 -	29,20	26.6 -	40,00	33.8 -	50,80	41.0 -	61,60
5.2 -	7,80	12.4 -	18,60	19.6 -	29,50	26.8 -	40,30	34.0 -	51,10	41.2 -	61,90
5.4 -	8,10	12.6 -	18,90	19.8 -	29,80	27.0 -	40,60	34.2 -	51,40	41.4 -	62,20
5.6 -	8,40	12.8 -	19,20	20.0 -	30,10	27.2 -	40,90	34.4 -	51,70	41.6 -	62,50
5.8 -	8,70	13.0 -	19,50	20.2 -	30,40	27.4 -	41,20	34.6 -	52,00	41.8 -	62,80
6.0 -	9,00	13.2 -	19,80	20.4 -	30,70	27.6 -	41,50	34.8 -	52,30	42.0 -	63,10
6.2 -	9,30	13.4 -	20,20	20.6 -	31,00	27.8 -	41,80	35.0 -	52,60	42.2 -	63,40
6.4 -	9,60	13.6 -	20,50	20.8 -	31,30	28.0 -	42,10	35.2 -	52,90	42.4 -	63,70
6.6 -	9,90	13.8 -	20,80	21.0 -	31,60	28.2 -	42,40	35.4 -	53,20	42.6 -	64,00
6.8 -	10,20	14.0 -	21,10	21.2 -	31,90	28.4 -	42,70	35.6 -	53,50	42.8 -	64,30
7.0 -	10,50	14.2 -	21,40	21.4 -	32,20	28.6 -	43,00	35.8 -	53,80	43.0 -	64,60
7.2 -	10,80	14.4 -	21,70	21.6 -	32,50	28.8 -	43,30	36.0 -	54,10	43.2 -	64,90
7.4 -	11,10	14.6 -	22,00	21.8 -	32,80	29.0 -	43,60	36.2 -	54,40	43.4 -	65,20
7.6 -	11,40	14.8 -	22,30	22.0 -	33,10	29.2 -	43,90	36.4 -	54,70	43.6 -	65,50
7.8 -	11,70	15.0 -	22,60	22.2 -	33,40	29.4 -	44,20	36.6 -	55,00	43.8 -	65,80
8.0 -	12,00	15.2 -	22,90	22.4 -	33,70	29.6 -	44,50	36.8 -	55,30	44.0 -	66,10
8.2 -	12,30	15.4 -	23,10	22.6 -	34,00	29.8 -	44,80	37.0 -	55,60	44.2 -	66,40
8.4 -	12,60	15.6 -	23,50	22.8 -	34,30	30.0 -	45,10	37.2 -	55,90	44.4 -	66,70
8.6 -	12,90	15.8 -	23,80	23.0 -	34,60	30.2 -	45,40	37.4 -	56,20	44.6 -	67,00
8.8 -	13,20	16.0 -	24,10	23.2 -	34,90	30.4 -	45,70	37.6 -	56,50	44.8 -	67,30

Ferraz de Vasconcelos, 13 de setembro de 1.989.

Angelo Castello

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL